



**Passivo**

**Circulante**

Fornecedores	l	2.408.638,21	3.109.286,78
Obrigações sociais e trabalhistas	m	9.466.603,59	10.964.735,30
Obrigações tributárias	n	567.513,85	673.173,12
Parcelamentos de impostos	o	2.767.386,16	2.589.070,39
Financiamentos bancários	p	2.482.684,45	2.540.684,02
Acordos com fornecedores	q	1.436.650,15	3.340.043,62
Outras obrigações	r	1.739.286,12	568.156,22
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>20.858.759,53</b>	<b>22.635.151,45</b>

**Não Circulante**

Impostos parcelados	s	2.189.408,47	2.343.954,43
Provisão para contingências	t	22.847.498,92	14.174.025,59
Financiamentos bancários	u	4.375.000,01	4.929.377,58
Processos exigibilidade suspensa - anistia	v	92.929.481,04	97.795.570,86
Contas de Compensação		80.121.679,37	8.446.651,71
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>92.463.067,81</b>	<b>89.649.580,17</b>

**Patrimônio Líquido**

Doações patrimoniais	Nota T	4.908.605,34	4.908.605,34
Variações patrimoniais	Nota T	11.867.588,76	10.676.988,15
Déficit acumulados	Nota T	130.365.002,67	(87.076.209,85)
Déficit do Exercício	Nota T	(7.472.270,70)	6.690.207,22
		<b>(66.002.039,23)</b>	<b>(64.800.409,14)</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>47.239.788,11</b>	<b>47.504.322,68</b>

Carlos Felipe Sepinho Aparecido  
Representante Legal

José Antônio Quintanilha  
Contador CRC 15P 169647/9-0

**DÍVIDAS ASSUMIDAS**



ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Receita	Receita de Contribuição	R\$ 2.000.371	R\$ 2.818.349	R\$ 1.577.241	R\$ 2.756.182	R\$ 1.955.309	R\$ 2.177.471	R\$ 2.424.886	R\$ 2.460.611	R\$ -
Receita	Procedimentos	R\$ 6.407.284	R\$ 5.887.407	R\$ 6.881.259	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita	Restos a Receber - Exercícios Anteriores	R\$ 149.525	R\$ 190.038	R\$ 163.146	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita	Reserva Financeira - Não Encoberto - 2019	R\$ 58.930	R\$ 70.898	R\$ 78.847	R\$ 87.308	R\$ 97.887	R\$ 106.888	R\$ 121.870	R\$ 138.147	R\$ 121.888
Receita	Restos a Receber - Não Encoberto - 2019 - P.O.S.A.C.	R\$ 174.886	R\$ 291.848	R\$ 257.430	R\$ 240.874	R\$ 50.888	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita	Procedimentos - P.O.S.A.C.	R\$ 65.998	R\$ 67.416	R\$ 97.897	R\$ 106.385	R\$ 19.224	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	Edifício - 2	R\$ 106.516	R\$ 127.870	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	Edifício - 2	R\$ 697.215	R\$ 537.949	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Emprestados	Caixa	R\$ 2.794.439	R\$ 3.853.350	R\$ 2.513.019	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	IMC	R\$ 290.109	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	Tratamento	R\$ 1.895.742	R\$ 2.400.000	R\$ 2.400.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Emprestados	FUNTA - 2019 - 2020	R\$ 2.588.182	R\$ 1.200.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 11.595.148</b>	<b>R\$ 15.469.809</b>	<b>R\$ 11.020.469</b>	<b>R\$ 2.229.228</b>	<b>R\$ 2.123.487</b>	<b>R\$ 2.284.469</b>	<b>R\$ 2.446.066</b>	<b>R\$ 2.748.762</b>	<b>R\$ 211.888</b>

**TOTAL R\$ 51.941.621**

Jacaréi, 09 de abril de 2024

CARLOS FELIPE SEPINHO APARECIDO  
Superintendente Interino da Santa Casa de Misericórdia de Jacaréi

CLAUDIO LUIZ TOSETTO  
Secretário de Finanças

CELSO FLORENCIO DE SOUZA  
Secretário de Governo e Planejamento

LEI Nº 6.657/2024

Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada BENEDITO PERES a atual Viela Treze, situada no Centro, na cidade de Jacaréi/SP, identificada pelo código 14490.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacaréi, 26 de Agosto de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacaréi  
Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo.

LEI Nº 6.658/2024

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉI, usando das atribuições que



Ihe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de outubro de 1994, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 28.360 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.498.239/0001-21, com sede atual na Rua Doutor Waldemar Berardinelli, nº 186, Centro, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.308-340.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 26 de Agosto de 2024.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

LEI Nº 6.659/2024

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5542, de 28 de abril de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.542, de 28 de abril de

2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de agosto de 2024.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

LEI Nº 6.660/2024

Dispõe sobre a denominação da Praça Pastora Sílvia Alves da Costa, localizada no Bairro Parque Itamaraty, Município de Jacareí/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA PASTORA SILVIA ALVES DA COSTA, o imóvel localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, no Bairro Parque Itamaraty, Município de Jacareí/SP, identificada pela Inscrição Municipal nº 44132-61-59-0001-00-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 23 de agosto de 2024.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

DECRETO Nº 1.272, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Outorga permissão de uso, a título precário e gratuito, ao ARISTEU APARECIDO DOMINGUES, de bem público que especifica.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 111, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jacareí, bem como os princípios gerais contidos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Expediente Administrativo nº 55842/2024;

CONSIDERANDO, por fim, que o imóvel cedido se destina à alocação definitiva de grupo familiar de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Sr. ARISTEU APARECIDO DOMINGUES, RG nº 22.591.265-X e CPF nº 247.003.928/27, o uso gratuito de imóvel com todas as benfeitorias, de propriedade da Fundação Pró-Lar de Jacareí, localizado no loteamento denominado Jardim Yolanda, na Rua Antonieta Capelli Di Domenico, nº 110, Jardim Yolanda, neste Município, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 82.938, Cadastro Municipal nº 44134.32.13.0225-00-000.

Art. 2º O imóvel destina-se exclusivamente para moradia do permissionário, e sua família, sendo vedado qualquer tipo de transferência a terceiros, seja a que título for.

Art. 3º A permissão de uso é concedida a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, e será feito através do competente termo de permissão de uso a ser lavrado mediante as condições estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 4º Se o interesse público exigir a revogação da outorga da permissão de uso, o permissionário não terá direito a indenização e nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel outorgado.

Art. 5º Em situações como desuso, abandono, renúncia, desvio de finalidade ou tornar-se proprietária de outro imóvel, a permissão de uso será revogada automaticamente, ficando reservado a Fundação Pró-Lar de Jacareí o direito de decidir sobre nova permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.273, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Outorga permissão de uso, a título precário e gratuito, a MICHELI DE OLIVEIRA SILVA, de bem público que especifica.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 111, § 3º da Lei Orgânica do

Município de Jacareí, bem como os princípios gerais contidos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Expediente Administrativo nº 55593/2024;

CONSIDERANDO, por fim, que o imóvel cedido se destina à alocação definitiva de grupo familiar de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Sra. MICHELI DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 42.908.274-5 e CPF nº 347.921.408-89, o uso gratuito de imóvel com todas as benfeitorias, de propriedade da Fundação Pró-Lar de Jacareí, localizado no loteamento denominado Jardim Yolanda, na Rua Antonieta Capelli Di Domenico, nº 94, Jardim Yolanda, neste Município, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 83.058, Cadastro Municipal nº 44134.32.13.0204-00-000.

Art. 2º O imóvel destina-se exclusivamente para moradia da permissionária, e sua família, sendo vedado qualquer tipo de transferência a terceiros, seja a que título for.

Art. 3º A permissão de uso é concedida a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, e será feito através do competente termo a ser lavrado mediante as condições estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 4º Se o interesse público exigir a revogação da outorga da permissão de uso, a permissionária não terá direito a indenização e nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel outorgado.

Art. 5º Em situações como desuso, abandono, renúncia, desvio de finalidade ou tornar-se proprietária de outro imóvel, a permissão de uso será revogada automaticamente, ficando reservado a Fundação Pró-Lar de Jacareí o direito de decidir sobre nova permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 1.274, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Outorga permissão de uso, a título precário e gratuito, ao ROGÉRIO DOS SANTOS, de bem público que especifica.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 111, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jacareí, bem como os princípios gerais contidos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Expediente Administrativo nº 55463/2024;

CONSIDERANDO, por fim, que o imóvel cedido se destina à alocação definitiva de grupo familiar de baixa renda;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS, RG nº